

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

Extrato da Ata da 6ª Sessão Ordinária – Biênio 2021/2022
Data da Realização: 11-05-2021
Processo: PGE-PRC-2021/00114
Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado
Assunto: Concurso de Promoção relativo às condições existentes em 31-12-2020

Deliberação CPGE 008/05/2021 - O Conselho deliberou pela indicação dos seguintes Procuradores do Estado para compor a Comissão de Promoção:

NÍVEL IV PARA NÍVEL V
Área da Consultoria Geral: Dânae Dal Bianco
Área do Contencioso Geral: Marcela Gonçalves Godoi
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Camila Rocha Schwenck

NÍVEL III PARA NÍVEL IV
Área da Consultoria Geral: Carolina Pellegrini Maia Rovina Lunkes

Área do Contencioso Geral: Cláudia Beatriz Maia Silva
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Eduardo Walmsley Soares Carneiro

NÍVEL II PARA NÍVEL III
Área da Consultoria Geral: Beatriz Meneghel Chagas Camargo

Área do Contencioso Geral: Carolina Jia Jia Liang
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Leydslyne Israel Lacerda

NÍVEL I PARA NÍVEL II
Área da Consultoria Geral: Milena Carla Azzolini Pereira
Área do Contencioso Geral: Gislaene Placa Lopes
Área do Contencioso Tributário-Fiscal: Cristina Mendes Miranda de Azevedo

Deliberação CPGE 009/05/2021 - Foram sorteados os seguintes Conselheiros para atuarem como relatores dos processos de promoção:

-do Nível IV para o Nível V: Conselheiro Vanderlei Ferreira de Lima

-do Nível III par ao Nível IV: Conselheira Paola de Almeida Prado

-do Nível II para o Nível III: Conselheiro Vinicius Lima de Castro

-do Nível I para o Nível II: Conselheiro Levi de Mello Extra Pauta

Processo: 18575-166160/2019
Interessado: Lucas Pessoa Moreira – Conselheiro Eleito - Biênio 2019-2020

Assunto: Proposta de alteração do teto de pontuação por títulos, diplomas e certificados na área jurídica.
Relator: Conselheiro Alexandre Ferrari Vidotti
Deliberação CPGE 010/05/2021 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos do voto-vista do Conselheiro Carlos Eduardo Queiroz Marques, aprovar a proposta apresentada pelo Conselheiro relator.

Processo: 18575-166150/2019
Interessado: Lucas Pessoa Moreira – Conselheiro Eleito - Biênio 2019-2020

Assunto: Proposta de pontuação por serviço declarado relevante – Pontuação Monitoria
Relator: Conselheira Eugenia Cristina Cleto Marolla
Deliberação CPGE 011/05/2021 – O Conselho deliberou, por unanimidade, nos termos da manifestação do Conselheiro Carlos Eduardo Queiroz Marques, aprovar a juntada deste expediente ao expediente 18575-166160/2019.

PROCURADORIA FISCAL

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 11-5-2021

Processo PGE-PROC-2019/00184. Ante o contido no processo em epígrafe, a profissional Natália Aparecida Dutra, deixa de figurar como credenciado na lista de assistente técnicos em vigor na Procuradoria Fiscal.

PROCURADORIA JUDICIAL

Sétimo Termo de Aditamento Contratual
Processo PJ 0140/2015
Contrato 01/2016
Contratante: Procuradoria Judicial
Contratada: Castro Silva Serviços Terceirizados Ltda.
CNPJ 17.422.140/0001-50
Cláusula Primeira - Do objeto:

No interesse da Administração Pública, e de comum acordo entre as partes, prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios executados nas dependências da Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, conforme se segue:

Do período da vigência: De 18-04-2021 a 17-10-2021
Do valor mensal do contrato = R\$ 31.033,44
Do valor total do contrato = R\$ 299.731,48
Classificação da despesa: 339037-99 - PTRES 400135 UGE 400105

Data da assinatura: 14-04-2021
Sétimo Termo de Aditamento Contratual
Processo PJ 0139/2015
Contrato 02/2016

Contratante: Procuradoria Judicial
Contratada: Supervisão Soluções em Segurança Ltda-EPP.
CNPJ 21.559.564/0001-39
Do objeto:

No interesse da Administração Pública, e de comum acordo entre as partes, prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do contrato referente à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial nas dependências da Procuradoria Judicial, localizada na Rua Maria Paula, 67, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP, por período de 12 meses, conforme se segue:

Período da vigência: De 01-05-2021 a 30-04-2022
Valor mensal do contrato = R\$ 19.944,03
Valor total estimado do contrato = R\$ 1.105.564,36
Classificação da despesa: 339037-95 - PTRES 400135 UGE 400105

Data da assinatura: 14-04-2021

ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL

Portaria SUBG-CTF - 9, de 11-5-2021

Altera a Portaria SUBG CTF 20, de 4 de dezembro de 2020, que trata da transação terminativa de litígios relacionadas à dívida inscrita

O Subprocurador Geral do Contencioso Tributário-Fiscal, Considerando o disposto na Resolução PGE 13, de 10-05-2021; Resolve:

Artigo 1º. Ficam alteradas as redações dos seguintes dispositivos da Portaria SUBG CTF 20, de 4 de dezembro de 2020:

I - o § 1º do artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Para transação que envolva pessoa natural, ME, EPP ou MEI, os limites de que trata o caput serão de 30% no caso dos incisos I e II ou de 50% no caso do inciso III e IV.”

II – o caput do artigo 32 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32. A transação que envolva apenas pagamento de dívida ativa, de proponente cuja dívida inscrita total atualizada seja de valor igual ou inferior a R\$ 10.000.000,00, será realizada preferencialmente na forma do inciso I do artigo 24 desta Portaria, mesmo para os casos de adesão parcial, ficando autorizado o conhecimento de pedidos individuais somente quando o proponente não se enquadrar em edital de transação em vigor.

Artigo 2º. Fica acrescido o § 5º ao artigo 4º da Portaria SubG-CTF 20, de 4 de dezembro de 2020:

“§ 5º. Os critérios de fixação de rating previstos no caput poderão ser aplicados de forma diversa do que estabelecem os artigos 7º a 13 desta Portaria, em casos excepcionais e transitórios, para assegurar a cobrança do crédito inscrito em dívida ativa e viabilizar a superação transitória de crise econômico-financeira que afete a solvência dos devedores.”

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 3-5-2021
Interessado: Secretaria dos Transportes Metropolitanos - STM

Assunto: Aquisição de Materiais de Escritório para Reposição do Estoque do Almoxarifado desta Pasta.
Número de referência: CG 225/2021

À vista da Ata de análise, julgamento e classificação das propostas da Sessão Pública referente ao Convite STM 370101000012021OC0004 às fls. 220/231, bem como nos demais elementos de instrução dos autos, decido:

I - Homologo, nos termos do inciso X do Artigo 4º, do Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto 61.363/2015, o procedimento licitatório do Convite STM 370101000012021OC0004, STM-PRC-2021/02023, referente à aquisição de materiais de escritório para atender as Unidades de Trabalho desta Secretaria, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC, bem como, adjudico os objetos aos seguintes licitantes vencedores:

Slim Suprimentos Ltda. - EPP, no valor total de R\$ 316,00, para os itens 1 (borracha de papelaria), 3 (caneta esferográfica), 6 (clips de aço) e 19 (envelope plástico);

Sua Lista Comércio Eletrônico de Material Escolar Ltda., no valor total de R\$ 389,00, para os itens 4 (caneta marca texto), 10 (grampo de grampeador), 16 (perfurador de papel) e 17 (recado auto adesivo);

Hopemix Suprimentos e Serviços Ltda., no valor total de R\$ 69,46, para os itens 5 (cola de papelaria), 7 (corretivo líquido) e 8 (elástico de látex);

Aparecida Candida de Souza Berrio, no valor total de R\$ 384,50, para os itens 9 (grampeador de papel) e 20 (tesoura escolar);

Paloma O. dos Santos Abbruzzin, no valor total de R\$ 51,36, para o item 11 (lâpis de madeira);

Maxim Qualitta Comércio Ltda., no valor total de R\$ 137,60, para o item 14 (organizador de mesa).

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

Portaria EFCJ - 13 de 6-5-2021
O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, nos termos dos Decretos 52.833, de 24-03-2008, Decreto 57.127, de 12-07-2011, Decreto 60071/2014 e Resolução STM de 15-06-2020 publicada no D.O. de 16-06-2020;

Considerando as disposições contidas no Decreto 60.090, de 23-01-2014, em seu artigo 8º § 3º, que trata da composição do Comitê de Recursos Humanos, criado pelo artigo 27 da Lei Complementar 1.211, de 27-09-2013, resolve:

Artigo 1.º Retificar e ratificar os empregados públicos abaixo para compor o Comitê de Recursos Humanos, conforme segue:
Representante da Área de Recursos Humanos - Glória Maria Barros, RG. 20.142.055-7 - Agente Administrativo Ferroviário;

Representante da Assessoria Técnica - Irenemar Augusta do Valle Souza Lima, RG. 57.283.953-4 - Analista Ferroviário I - Assistência Técnica;

Representante da Área Financeira - Leticia Leite Lucchiari, RG. 42.101.278-X - Analista Ferroviário I;

Representante da Área de Operações - Francisco Ribeiro Júnior, RG. 22.144.778-7 - Analista Ferroviário I;

Representante da Área de Manutenção - Nelson Luiz Carneiro Correia, RG 13.407.240-6 - Diretor de Departamento de Manutenção;

Representante da Área de Manutenção - Carlos Antonio de Barros Junior, RG 25.554.027-9 - Auxiliar Ferroviário;

Representante da Área Administrativa e Coordenador do Comitê de Recursos Humanos da Estrada de Ferro Campos do Jordão - Graziana Donata Punzi de Siqueira, RG. 43.571.373-5 - Diretor de Departamento de Administração e Finanças.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as Portarias anteriores.

Portaria EFCJ - 14, de 6-5-2021
O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, nos termos dos Decretos 52.833, de 24-03-2008, Decreto 57.127, de 12-07-2011, Decreto 60.071, de 14-01-2014, Decreto 60.090 de 23-01-2014 e Resolução STM de 15-06-2020 publicada no D.O. de 16-06-2020, resolve:

Artigo 1.º Definir as metas para o trimestre: Maio, Junho e Julho de 2021, para efeito da avaliação dos resultados e pagamento do PIP, conforme previsto no Decreto 60.090/2014 e especificadas na Circular EFCJ 03/2021.

Artigo 2º - Determinar que o Comitê de Recursos Humanos - PIP, criado pela Portaria EFCJ 09/2014, alterado pela Portaria EFCJ 13/2021 para exercer a gestão do processo, em conformidade com o que determina o artigo 8º, inciso II, alíneas de "a" a "d", do Decreto 60.090/2014, realize pelo menos uma reunião mensal de acompanhamento do cumprimento das metas fixadas.

Artigo 3º - Definir os critérios de pontuação para as metas fixadas para o trimestre Maio, Junho e Julho de 2021, a saber:
Neste trimestre cada área contará com 02 (dois) grupos de metas:

Grupo 1 - Metas Administrativas: 03 pontos
Grupo 2 - Metas de Produção: 97 pontos
Algumas das metas fixadas estão divididas em submetas.

Como regra geral a nota das submetas será proporcional à exata divisão da pontuação da meta pela quantidade de suas submetas.

Caso a meta e/ou submeta(s) não tenha(m) sido cumprida(s) em sua totalidade até a data limite, após avaliação de conteúdo por parte do Comitê de Recursos Humanos e/ou representante da respectiva área, a mesma poderá receber nota correspondente à proporcionalidade do que foi cumprido em relação à referida meta.

Caso a meta e/ou submeta(s) não seja(m) cumprida(s) até a respectiva data limite, a área e/ou grupo não receberá a nota correspondente à meta e/ou submeta(s) não cumpridas, não havendo, portanto, a premiação correspondente.

Artigo 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
EFCJ 14/2021

Turismo

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio
Convênio – Dadetur 209/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Campina do Monte Alegre - Proc. Dadetur 391/2017 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Revitalização estrutural do entorno do Lago Municipal – o valor do presente convênio é de R\$ 385.685,19 sendo o valor de R\$ 385.026,08 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 659,11 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados ao Município em uma única parcela, no valor de R\$ 385.026,08, a ser paga em até 30 dias, após a medição desta etapa concluída; nos termos dos Decretos Estadual 62.032/2016, 63.264/2018 e Decreto 63.369/2018, observado o disposto no inciso I §3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.400 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 21-10-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 05-05-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio
Convênio Dadetur 241/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Campos do Jordão - Proc. Dadetur 2833307/2019- Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Décima – Obras de recapamento asfáltico – o valor do presente convênio é de R\$ 2.875.642,19, sendo o valor de R\$ 2.867.801,63 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 7.840,56, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do presente convênio é de 1.095 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 17-12-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 04-05-2021.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio
Convênio – Dadetur 103/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Cruzeiro - Proc. Dadetur 229/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Revitalização da Praça Dr. Antero Neves Arantes – o valor do presente convênio é de R\$ 718.533,69 sendo o valor de R\$ 591.774,85 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 126.758,84 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: no valor de R\$ 118.899,52, valor repassado ao Município em 29-03-2019; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 233.143,20, valor repassado ao Município em 31-10-2019; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 239.732,13, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativa à parcela anterior e após medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I §3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 1.265 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 04-07-2018, com vencimento em 20-12-2021. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-05-2021.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio
Convênio – Dadetur 116/2017 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Embu - Proc. Dadetur 091/2017- Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Melhoria de vias de acesso aos pontos turísticos – o valor do presente convênio é de R\$ 3.368.401,51, sendo o valor de R\$ 3.314.715,39 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 53.686,12, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo para execução do presente convênio será de 1.600 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 21-12-2017, com vencimento em 09-05-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-05-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio
Convênio – Dadetur 011/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Itanhaém - Proc. Dadetur 082/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Nona – Urbanização da Avenida Dr. José Peixe Abade – “Av. Beira Mar” - o prazo para execução do presente convênio será de 1.170 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 29-10-2018, com vencimento em 11-01-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 04-05-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio
Convênio – Dadetur 251/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nuporanga - Proc. Dadetur 3239694/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Décima – Construções complementares no Parque do Peão - o prazo de vigência do presente convênio é de 820 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 17-03-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-05-2021.

Segundo Termo de Aditamento de Convênio
Convênio – Dadetur 290/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Nuporanga - Proc. Dadetur 3239495/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira e Décima – Construção de calçadas no entorno do Ginásio de esportes e parque do Peão - o prazo de vigência do presente convênio é de 820 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 17-03-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-05-2021.

Terceiro Termo de Aditamento de Convênio
Convênio – Dadetur 120/2012 – Parecer Jurídico CJ/ST 40/2021 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Paranapanema - Proc. Dadetur 114/2012 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – o valor do presente convênio é de 1.228.485,99, sendo o valor de R\$ 1.112.424,67 de responsabilidade do Estado, e R\$ 116.061,32 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo de vigência do presente convênio é de 3.830 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 02-07-2012, com vencimento em 27-12-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 05-05-2021.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio
Convênio – Dadetur 175/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Pedreira - Proc. Dadetur 2712795/2019 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta e Nona – Revitalização do complexo turístico do “ Morro do Cristo” – o valor do presente convênio passa a ser de R\$ 415.308,89, sendo o valor de R\$ 395.930,91 de responsabilidade do Estado, e o valor de R\$ 19.377,98, e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município - o prazo para execução do presente convênio será de 900 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 18-12-2019, com vencimento em 05-06-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-05-2021.

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio
Convênio – Dadetur 139/2019 – Parecer Referencial CJ/ST 05/2020 - Convenentes - Secretaria de Turismo e o Município de Santo Antônio do Pinhal - Proc. Dadetur 241/2018 - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Quarta, Sexta e Nona – Sinalização Turística – o valor do presente convênio é de R\$ 547.230,07 sendo o valor de R\$ 545.398,49 de responsabilidade do Estado e o valor de R\$ 1.831,58 e/ou o que exceder, de responsabilidade do Município – os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados parceladamente ao Município em 3 parcelas: I – 1ª parcela: Inalterada; II – 2ª parcela: no valor de R\$ 161.511,44, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de

contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III – 3ª parcela: no valor de R\$ 110.145,01, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativa à parcela anterior e após medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I §3º do artigo 116 da Lei Federal 8.666 de 21-06-1993, com suas alterações – o prazo de vigência do presente convênio é de 870 dias, contados da assinatura do convênio ocorrida em 05-09-2019, com vencimento em 22-01-2022. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 11-05-2021.

Universidade de São Paulo

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
Portaria PRP - 814, de 7-5-2021

Altera o cronograma do Edital do Programa de Apoio à Formação de uma Infraestrutura Institucional de Pesquisa aos Novos Docentes da USP, publicado pela Portaria PRP 798, de 08-04-2021

O Pró-Reitor de Pesquisa, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º - Fica alterado o cronograma do Edital do Programa de Apoio à Formação de uma Infraestrutura Institucional de Pesquisa aos Novos Docentes da USP, publicado pela Portaria PRP 798, de 08-04-2021, com prazo de inscrições até o dia 17-05-2021, pelo sistema Atena.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP 2019.1.21441.1.4).

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1549 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

Proc.: 21.1.53.35.2
Empenho: 1050062
Liquidação: 1557795

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1550 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

Proc.: 21.1.54.35.9
Empenho: 1050089
Liquidação: 1557825

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1551 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

Proc.: 21.1.49.35.5
Empenho: 1049927
Liquidação: 1557744

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1552 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

Proc.: 21.1.51.35.0
Empenho: 1049765
Liquidação: 1557647

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1553 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

Proc.: 21.1.50.35.3
Empenho: 1049781
Liquidação: 1557701

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1554 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

Proc.: 21.1.50.35.3
Empenho: 1049781
Liquidação: 1557701

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1555 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

Proc.: 21.1.50.35.3
Empenho: 1049781
Liquidação: 1557701

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1556 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

Proc.: 21.1.50.35.3
Empenho: 1049781
Liquidação: 1557701

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1557 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

Proc.: 21.1.50.35.3
Empenho: 1049781
Liquidação: 1557701

Comunicado
Pagamento da Nota Fiscal 1558 da empresa GMIS Comercial de Ferramentas Eireli EPP, está sendo pago com atraso, motivo pelo qual foi extraviada, a empresa aceita o pagamento sem qualquer ônus à USP.

</